



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/19

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00011139-61

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 122/2019

**Objeto:** Registro de Preços de tintas, solventes e massa niveladora.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 52.953.494/0001-22, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Cod.	Material	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
7	36004	TINTA LÁTEX ECONÔMICA, NA COR BRANCA, ALTA DURABILIDADE, ACABAMENTO FOSCOAVELUDADO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 L. NOTA 1: DEVERÁ APRESENTAR EMBALAGEM LITOGRAFADA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. NOTA 2: O MATERIAL DEVERÁ ATENDER A NBR 15079 E TERÁ SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ANALISADAS PELAS NBR 14942, NBR 14943 E NBR 15078. NOTA 3: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA TENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA, COR/ACABAMENTO, APLICAÇÃO E RENDIMENTO, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE/TRATAMENTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E QUALIDADE. NOTA 5: A PMC SE RESERVA NO DIREITO DE SOLICITAR ENSAIOS ESPECÍFICOS AO FORNECEDOR, FABRICANTE, PARA ACEITAÇÃO DO PRODUTO	PC	500	64,90
10	5080	SOLVENTE ÁGUA RAZ MINERAL, EM LATA COM 5 LITROS	PC	500	38,90

**A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou ato constitutivo; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação;**

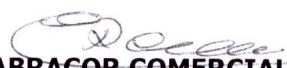
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 24 JUL. 2019

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**  
Representante Legal Edicapêli J. Rodrigues Cunha  
RG nº 4.576.649-6  
CPF nº 0 68.586.498-75



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00011139-61

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 122/2019

**Objeto:** Registro de Preços de tintas, solventes e massa niveladora

**Ata de Registro de Preços nº** 273/19

**ADVOGADO(S)/Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 24 JUL. 2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonardo de Moraes Holschuh  
Cargo: Engenheiro - Elétrica  
CPF: 294 957 268-59 RG: 62 481 138-4  
Data de Nascimento: 05/02/1979  
Endereço residencial completo: Av. Nossa S<sup>ra</sup> Fátima, 805, APZ A42  
E-mail institucional: sme.cal@campinas.sp.gov.br  
E-mail pessoal: leonardo.moraes@campinas.sp.gov.br  
Telefone(s): 2116 0485  
Assinatura: [Assinatura]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## Pelo CONTRATANTE:

Nome: Solange Villon Kohn Pelicer  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 617.124.428-72 RG: 5.390.994-X  
Data de Nascimento: 10/11/51  
Endereço residencial completo: R. Siqueira Campos, 83 Vila Heliz  
E-mail institucional: sme.gabinete@campinas.sp.gov.br CEP. 13034-580  
E-mail pessoal: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br  
Telefone(s): 2116-0432  
Assinatura: [Assinatura]

## Pela CONTRATADA:

Nome: Elisabete Joana Rodrigues Azeiteira  
Cargo: Procuradora Proprietária  
CPF: 068586.498-75 RG: 4.546.649-6  
Data de Nascimento: 30/09/1962  
Endereço residencial completo: R. Giuseppe Massimo Escalfo 371 - Casa 12  
E-mail institucional: abracor.elisabete@msn.com cid. univ. Basilio Geraldo (Recuperação SP)  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: [Assinatura]

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.